



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de empresa para disponibilização de 2 (dois) links empresariais assíncronos, com velocidade mínima de 50Mbps, para acesso à internet no prédio sede deste Regional e no prédio anexo, situado à Av Rui Barbosa, 320 - Graças, durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81 3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Está vigente o Contrato n.º 97/2018, cujo objeto provê a disponibilização de 02 (dois) links empresariais, com velocidade mínima de 50 Mbps, para acesso à internet no prédio sede deste Tribunal, sito à Av. Agamenon Magalhães, 1160 – Graças e no prédio da Av. Rui Barbosa, 321 – Graças, durante 24 horas, nos 7 dias da semana,

Conforme Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, o contrato terá seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Além de toda redundância no acesso à internet, faz-se necessária a manutenção de um link de comunicação de dados mais simples para testes de desempenho das soluções a serem disponibilizadas e testes da conexão remota à rede de dados (VPN). Estes testes não podem ser executados nos links principais para que o serviço não seja indisponibilizado em produção.

Outra função do link na Sede é a utilização para disponibilização de rede sem fio para entes externos que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a utilizada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa 02/2012, e também para utilização por usuários internos previamente cadastrados.

A função do link instalado no prédio da Av. Rui Barbosa nº 320 (Sede Antiga) é o atendimento à solicitação da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), para que seja possível o uso da internet nos diversos cursos e eventos promovidos por aquela Escola.

2.3 Motivação da Demanda:

A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços garantindo:

- Ambiente para testes de novas soluções na internet;
- Ambiente para testes em soluções de acesso remoto (VPN);
- Disponibilização de acesso à rede sem fio na Sede do TRE-PE;
- Disponibilização de acesso à internet para cursos e eventos da EJE.

2.4 Resultados Pretendidos:

A Contratação permitirá:

- Fornecer acesso à internet necessário para testes e avaliação de desempenho de aplicações e acessos remotos;
- Disponibilizar acesso à internet para entes externos que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a utilizada na rede interna da Justiça Eleitoral;
- Atender solicitação da EJE quanto à disponibilização de acesso à internet para uso em cursos e eventos.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Proposta orçamentária de 2021.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo para não haver descontinuidade na prestação dos serviços atuais.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação irá atender a Escola Judiciária Eleitoral e unidades da sede do TRE-PE.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser implantada até o dia 31/12/2020, a fim de que a prestação do serviço não seja interrompida.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula: 289
Telefone: 81 3194-9221
E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 27/07/2020.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 29/07/2020, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 29/07/2020, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 29/07/2020, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234517** e o código CRC **0D67F558**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Contratação de empresa para disponibilização 2 (dois) links empresariais banda larga, para acesso à internet no prédio sede e no prédio da av. Rui Barbosa.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

O contrato atual (Contrato 097/2018 - doc. 0797695) provê a disponibilização de dois links de dados empresariais, um no prédio da av. Rui Barbosa para atender a Escola Judiciária Eleitoral, e outro no prédio sede do TRE/PE.

Além de toda redundância no acesso à internet, faz-se necessária a manutenção de um link de comunicação de dados mais simples para testes de desempenho das soluções a serem disponibilizadas e testes da conexão remota à rede de dados (VPN). Estes testes não podem ser executados nos links principais para que o serviço não seja indisponibilizado em produção.

Outra função do link na Sede é a utilização para disponibilização de rede sem fio para entes externos que impliquem em uma política de utilização mais simples do que a utilizada na rede interna da Justiça Eleitoral, definida na Instrução Normativa 02/2012, e também para utilização por usuários internos previamente cadastrados.

A função do link instalado no prédio da Av. Rui Barbosa nº 320 (Sede Antiga) é o atendimento à solicitação da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), para que seja possível o uso da internet nos diversos cursos e eventos promovidos por aquela Escola.

O referido contrato está vigente até o dia 31/12/2020, conforme Primeiro Termo Aditivo (1025378). O presente estudo se propõe a analisar a vantajosidade de prorrogação do instrumento contratual ou proceder com uma nova contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
fone 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior
fone 3194-9318 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Márcia Helena da Mota Quirino
fone 3194-9341 - marcia.quirino@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

A presente contratação tem como objeto a disponibilização de 2 (dois) links empresariais assíncronos, com velocidade mínima de 50Mbps, para acesso à internet no prédio sede deste Regional e no prédio anexo, situado à Av Rui Barbosa, 320 - Graças, durante 24 (vinte e quatro)

horas, 7 (sete) dias da semana, com todo o suporte necessário ao restabelecimento do serviço, no caso de problemas no acesso à internet.

Dessa forma, a solução pretende resolver:

- Fornecimento de acesso à internet necessário para testes e avaliação de desempenho de aplicações e acessos remotos;
- Utilização em eventos dentro do prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, fornecendo aos usuários conexão remota;
- Disponibilidade da internet para a Escola Judiciária Eleitoral.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

As alternativas existentes são: links assíncronos (ADSL, cable mode); links síncronos, que são muito caros; e modem 3G, porém este possui limitação de tráfego de dados e é mais instável.

O objeto da presente contratação poderá ser disponibilizado tanto por operadoras quanto por empresas de telecomunicações.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi realizada pesquisa ao Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC), do site do TSE, e observamos que alguns TRE's possuem contratações similares:

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-AL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas (10 Mbps de download e 03 Mbps de upload)	28/2019	Veloo Net Ltda. - EPP
TRE-PB	contratação de Link de Internet de 50Mbps	08/2019	RIX Internet Ltda.
TRE-TO	Fornecimento de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet na Sede do TRE-TO, seus Anexos da cidade de Palmas e seus respectivos cartórios eleitorais.	14/2017	OI S/A

Em consulta ao site do Governo Digital, obtivemos Atas de Registro de Preços com contratações similares, ainda em vigor, de acordo com a tabela abaixo:

Órgão	Item	Empresa	Descrição	Valor R\$ unitário mensal
Delegacia da Receita Federal - Campo Grande/MS	1	VETT - Via Espress tecnologia e Telecomunicações Ltda.	Acesso à internet - STFC (banda larga)	162,00
Delegacia da Receita Federal - Joinville/SC	3	UNIFIQUE Telecomunicações S/A	Acesso à internet - STFC (banda larga)	187,50
Delegacia da Receita Federal - São Luís/MA	1	Telecomunicações Nordeste Ltda.	Acesso à internet - STFC (banda larga)	286,50

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, por se tratar de serviço de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foi solicitada proposta de preços às empresas constantes do Quadro A, porém a Telemar Norte Leste S/A respondeu que não possui link internet (ADSL) na velocidade solicitada (doc. 1258961) e a TIM S/A afirmou não ter interesse (doc. 1258958).

Diante do comparativo de preços constante do Quadro B, pode-se observar **a vantajosidade para a prorrogação contratual** com a Worldnet Telecom, por mais 12 meses, ao custo anual de **R\$ 2.238,24** (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Não foi incluído no Quadro B o valor contratado pelo TRE-AL em razão do link possuir velocidade de 10 Mbps, ou seja, abaixo do contratado.

A Worldnet Telecom apresentou interesse na prorrogação contratual, conforme doc. 1258963. Esta empresa apresenta vantagem em relação às demais por já ter uma estrutura instalada no prédio sede do TRE-PE e no prédio da Rui Barbosa, não comportando custos para instalação do link.

As pesquisas de preços obtidas através do Painel de Preços (docs. 1257193 e 1257196) apresentam objeto similar, mas que difere na velocidade contratada por este Regional e, portanto, não foi inserida no Quadro B.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Foi verificada a vantajosidade da solução sendo link assíncrono (banda larga), em razão do menor custo apresentado.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A contratação em tela deve prover a disponibilização de dois links empresariais assíncronos, com a seguinte descrição do serviço, de forma sucinta:

- Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias na semana, na velocidade mínima de 50 Mbps para download;
- Fornecimento de pelo menos 1 endereço IP válido na internet (pode ser dinâmico);
- Assistência técnica no local (on-site);
- Fornecimento de modems roteáveis na modalidade comodato;
- Não possuir limitação de uploads nem downloads dentro da velocidade contratada.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Mantenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos no Plano de Contratações de 2021.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará:

- ambiente para testes de novas soluções na internet;
- ambiente para testes em soluções de acesso remoto (VPN);
- utilização em eventos no auditório do pleno com disponibilização de acesso sem fio;
- disponibilização da internet para os participantes de cursos promovidos pela EJE.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O objeto da contratação pretendida permanecerá, da mesma forma que o contrato vigente, com o quantitativo de dois links empresariais assíncronos para acesso à internet, com velocidade mínima de 50 Mbps, sendo um instalado no prédio sede deste Regional e o outro no prédio anexo, situado à Av Rui Barbosa, 320 – Graças.

A velocidade mínima ora contratada atende a demanda solicitada, tanto da Escola Judiciária Eleitoral como na sede deste Regional.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação do ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor previsto no Plano de Contratações de TIC para 2021 é de R\$ 2.580,48.

O valor para a renovação contratual por 12 meses (Contrato 97/2018) é de **R\$ 2.238,24** (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores

1	<p>Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99429-3924 E-mail: thiago.fernandes@embratel.com.br Contato: Thiago Vezar Lopes Fernandes</p>
2	<p>Nome: Telemar Norte Leste S/A (OI) Sítio: www.oi.com.br Telefone: 61 98531-5702 E-mail: luiz.matos@oi.net.br Contato: Luiz Fernando de Araújo Matos</p>
3	<p>Nome: Smart Telecom Sítio: www.smart.net.br Telefone: 81 3413 1800 e-mail: betania@smart.net.br Contato: Betânia da Silva Aguiar</p>
4	<p>Nome: Worldnet Telecom Sítio: www.worldnet.psi.br Telefone: 81 3323-4401 e-mail: juan@worldnet.psi.br Contato: Juan Raindo</p>
5	<p>Nome: FSF Tecnologia S.A. (ALOO Telecom) Sítio: www.alootelecom.com.br Telefone: 79 99976-7968 E-mail: paulo.hierio@alootelecom.com.br Contato: Paulo Hiério Azevedo Sá</p>

QUADRO B

Planilha Comparativa de Preços

Empresa	Mensalidade	Instalação	Valor total (12 meses)
WORLDNET	186,52	0,00	2.238,24
ALOO Telecom	2.980,00	1.920,00	37.680,00

Claro	3.900,00	3.920,00	50.720,00
Smart	3.000,00	2.000,00	38.000,00
TRE-TO	542,93		6.515,16
TRE-PB	449,00		5.388,00
Painel de Preços	187,50	0,00	2.250,00

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA HELENA DA MOTA QUIRINO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/08/2020, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 31/08/2020, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 31/08/2020, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1255120** e o código CRC **38D1A82D**.